



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

LEI No 153 DE 13 DE agosto DE 1996.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Grupo Espirita Amor e Caridade, na forma e que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN:
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

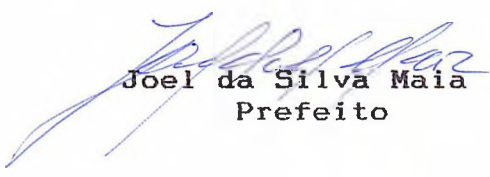
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao GRUPO ESPIRITA AMOR E CARIDADE, Entidade Filantrópica sem Fins Lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 31.845.209/0001-80, situada nesta cidade, na rua João Medeiros nº 41, centro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às despesas com aquisição de materiais de construção e/ou com execução de serviços de mão de obra.

Art. 2º - O auxílio a que se refere o artigo anterior, destina-se à incrementar a construção da sede própria da entidade beneficiária.

Art. 3º - A importância fixada no artigo 1º, será liberada em parcelas, mediante requerimento da beneficiária, acompanhado das notas fiscais dos materiais adquiridos e/ou dos serviços executados, bem como, dos respectivos comprovantes de concorrência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Joel da Silva Maia
Prefeito